



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 007/2021 DE: 07 DE OUTUBRO DE 2021

Promulga a proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de promulgação pelo Prefeito Municipal, no tempo previsto no § 7º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

RENE DE ALMEIDA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e artigo 16, § 1º, inciso XI, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 004, de 19 de maio de 2021, de autoria do Vereador Bruno Jonk Neto, na 04ª Sessão Ordinária, do 2º período, realizada em 13 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que houve sanção tácita do Projeto de Lei 004/2021, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no artigo 41, § 3º, o Prefeito não se manifestou contrário à sua aprovação;


CONSIDERANDO que a teor do que dispõe o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica Municipal, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação de lei;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 1.322/2021, oriunda do Projeto de Lei nº 004, de 19 de maio de 2021, de autoria do Vereador Bruno Jonk Neto, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos de Júlio,
aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


Rene de Almeida Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

LEI Nº 1.322/2021

DE: 07 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA EMPREGADA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do §3º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal sancionou, e eu RENE DE ALMEIDA SOUZA, Presidente, nos termos do §7º do mesmo artigo promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal o Dia da Empregada Doméstica, a ser comemorado no dia 27 de abril, que passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos de Júlio, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


Rene de Almeida Souza
Presidente da Câmara Municipal

Ato de Promulgação 007/2021